



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

EDITAL IFRS CAMPUS ALVORADA Nº 03 de 2020
(Retificado em 08/07/2020)

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO – 2020 NO ÂMBITO DOS PROJETOS E
AÇÕES ARTICULADOS AO PROGRAMA ECOVIAMÃO (Núcleo de Estudos em
Agroecologia e Produção Orgânica de Viamão e entorno)**

O Diretor-geral do *Campus* Alvorada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento aprovado pela Resolução CONSUP IFRS nº 47/2018 do Conselho Superior do IFRS (Consup), em 21 de agosto de 2018, em acordo com a Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC), que estabeleceu a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, torna pública a Seleção de bolsistas no âmbito do projeto de extensão “Semeando saberes e sabores: horta agroecológica comunitária na promoção de uma educação ambiental popular” articulado ao Programa EcoViamão.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes e colaboradores externos para atuarem como bolsistas no âmbito do projeto de extensão Semeando saberes e sabores: horta agroecológica comunitária na promoção de uma educação ambiental popular articulado ao Programa EcoViamão.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O recurso destinado a bolsistas de extensão é oriundo da Emenda Parlamentar nº 28620012. A carga horária e o valor de cada bolsa de extensão serão, respectivamente, de:

- 8 horas semanais e R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês) para estudantes;
- 04 horas semanais e R\$ 800,00/mês (oitocentos reais por mês) para colaborador externo;

2.2. A vigência da bolsa de extensão, para cada ação ou projeto de extensão será de 5 (cinco) meses, tendo início programado para o mês de agosto de 2020.

3. DAS VAGAS OFERTADAS E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O quantitativo de vagas, equipe do projeto, modalidade de bolsas, carga horária semanal e requisitos mínimos estão disponíveis no quadro abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

Título do projeto de extensão	Equipe	Modalidade*	Nº de bolsas	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos
Para colaboradores não vinculados ao IFRS					
Semeando saberes e sabores: horta agroecológica comunitária na promoção de uma educação ambiental popular	Adriana Martins, Andre Luis Demichei, Cleiton Luiz Freitas de Oliveira, Daniel Rockenbach Fedra Gidget Obeso Quijano Krüger, Janaína De Nardin, Manuela Finokiet e Tanize Dias**	Colaborador externo 1	2	4h	1)Ter experiência com agricultura urbana em pequenos espaços, participação em projetos comunitários; 2) Não ter vínculo com o IFRS na ocasião de implementação da bolsa; e 3)Ter disponibilidade para atuar 4 horas semanais.
Semeando saberes e sabores: horta agroecológica comunitária na promoção de uma educação ambiental popular	Adriana Martins, Andre Luis Demichei, Cleiton Luiz Freitas de Oliveira, Daniel Rockenbach Fedra Gidget Obeso Quijano Krüger, Janaína De Nardin, Manuela Finokiet e Tanize Dias**	Colaborador externo 2	2	4h	1) Ter experiências com bioconstruções e/ou geodésica; 2) Não ter vínculo com o IFRS na ocasião de implementação da bolsa; e 3)Ter disponibilidade para atuar 4 horas semanais.
Para estudantes matriculados no IFRS Campus Alvorada					
Semeando saberes e sabores: horta agroecológica comunitária na promoção de uma educação ambiental popular	Adriana Martins, Andre Luis Demichei, Cleiton Luiz Freitas de Oliveira, Daniel Rockenbach Fedra Gidget Obeso Quijano Krüger, Janaína De Nardin, Manuela Finokiet e Tanize Dias**	Estudante	8	8h	1) Estar regularmente matriculado em algum curso do IFRS campus Alvorada; e 2) Ter interesse e disponibilidade de horário para atuar 8 horas semanais no projeto.

* Modalidades de bolsa estabelecidas pela Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014, da Setec/MEC.

** Membro da equipe do projeto como colaboradora externa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazo
1. Publicação do edital	22/06/2020
2. Período de inscrições	22/06/2020 à 06/07/2020
3. Divulgação preliminar das inscrições homologadas	09/07/2020
4. Interposição de recurso (modelo anexo III) quanto a não homologação deve ser enviado ao email horta2020@alvorada.ifrs.edu.br	10/07/2020
5. Divulgação final das inscrições homologadas e horário das entrevistas.	13/07/2020
6. Período para a seleção de bolsistas	14/07/2020 a 17/07/2020
7. Divulgação do resultado preliminar da seleção	20/07/2020
8. Interposição de recurso (modelo anexo III) quanto ao resultado da seleção deve ser enviado ao email horta2020@alvorada.ifrs.edu.br	21/07/2020
9. Divulgação do resultado final da seleção	23/07/2020
10. Entrega de documentação dos bolsistas contemplados com bolsa	27/07/2020 a 31/07/2020
11. Início das bolsas	03/08/2020

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Caberá ao candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade.

5.2 Para realizar a inscrição, será necessário as seguintes informações:

- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Número do CPF;
- Número do celular;
- E-mail;
- Endereço;
- Selecionar a modalidade de bolsa que deseja se inscrever (estudante ou colaborador externo);
- Informar o curso, se for estudante do IFRS *campus* Alvorada;
- O candidato deverá escrever quais as suas experiências e motivações para participação no projeto.
- Informar no formulário de inscrição como prefere realizar a entrevista (por telefone ou por webconferência)
- Autorização para gravação da entrevista.
- Preenchimento do Termo de compromisso.

5.3 Ao realizar a inscrição, o candidato estará ciente das normas contidas no Edital IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

Campus Alvorada nº 03/2020 - Seleção de bolsistas de extensão - 2020.

5.4 A inscrição será realizada somente pela internet através do preenchimento de formulário do google forms através do link: **FAÇA SUA INSCRIÇÃO AQUI.**

5.5. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

5.6. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade da equipe do programa/projeto de extensão.

6.2 A seleção de bolsistas, neste edital, se dará por ENTREVISTA ONLINE (webconferência ou ligação telefônica) e será realizada de maneira individual com o/a candidato/a, pontualmente, no horário e data, estipulados e divulgados conforme cronograma, e avaliada por meio de banca examinadora, composta por servidores do IFRS participantes do projeto. As entrevistas serão gravadas e terão duração máxima de 20 minutos.

6.2.1 Após o início da entrevista on line, no caso de falta de energia ou queda de sinal da internet, ou mesmo falhas de ordem técnica dos computadores ou equipamentos de telefonia fixa ou móvel do candidato, que impeçam ou dificultem a comunicação (microfone, fone de ouvido e webcam) com os candidatos, a entrevista será, excepcionalmente, remarcada para outro dia informado por meio de retificação do cronograma.

6.3 Cabe à equipe do programa/projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos às bolsas de extensão;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção;
- e, c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do campus, para fins de arquivamento.

7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados e/ou ausentes.

7.2. O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

8. DA ENTREGA E/OU ENVIO DOS DOCUMENTOS

8.1. O candidato contemplado com bolsa de extensão deverá enviar para o email horta2020@alvorada.ifrs.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) para estudante do IFRS campus Alvorada: termo de compromisso (Anexo I), ou equivalente para menor de 18 anos (Anexo II);
- b) para estudantes e colaborador externo: cópia do cartão bancário, contendo número da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

agência e da conta corrente;

8.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do bolsista.

8.1.2. Caberá ao bolsista, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após a seleção, a confecção dos mesmos.

8.1.3. Cabe ressaltar que excepcionalmente serão aceitos documentos digitais, desde que enviados pelo email pessoal do bolsista ou do responsável, pois entende-se o email como a assinatura do documento. Posteriormente esses documentos deverão ser entregues no formato impresso, original e devidamente assinados.

9. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

9.1. São deveres dos bolsistas:

a) zelar pela qualidade acadêmica do programa/projeto de extensão ao qual está vinculado;

b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa e projeto;

c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

d) apresentar ao coordenador do programa/ projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;

e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa/projeto que participa;

f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

h) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

i) cumprir as exigências deste edital; e,

j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

9.1.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

9.1.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

10. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

10.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEX.

11. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

11.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 11.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

12. DO ACÚMULO

13.1. O candidato contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

13. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

13.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEX.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes ao edital.

14.2 Os formulários para operacionalização do PIBEX estão previstos na Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos.

14.3 O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

14.4 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

14.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique qualquer direito à indenização.

14.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

14.7. Dúvidas podem ser enviadas para o e-mail horta2020@alvorada.ifrs.edu.br. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Alvorada, 22 de junho de 2020.

Fábio Azambuja Marçal
Diretor-geral do *Campus Alvorada* do IFRS
Portaria 147/2020
DOU 27/02/2020, Seção 2, pág. 12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, estudante do IFRS –
Campus Alvorada _____, declaro que estou ciente dos deveres,
abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Estudante

Coordenador do projeto de extensão

Para uso do Setor de Extensão do *campus*

Recebido em: ___/___/_____

Nome: _____ Assinatura:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, do IFRS – *Campus* Alvorada _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Responsável legal para estudante menor de 18 anos

Coordenador do projeto de extensão

Para uso do Setor de Extensão do *campus*

Recebido em: ___/___/____

Nome: _____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

Eu, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) para a VAGA de _____, apresento recurso junto à Coordenação do Projeto de extensão “Semeando saberes e sabores: horta agroecológica comunitária na promoção de uma educação ambiental popular” contra o resultado. Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____ (RS), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a candidato/a